



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ROLÂNDIA - PROJUDI
Avenida Presidente Bernardes, 723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117 - Fone: (43) 3015-2986 - E-mail: licb@tjpr.jus.br

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo: 0006792-68.2015.8.16.0148

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$1.121,53

Exequente(s): • Município de Rolândia/PR (CPF/CNPJ: 76.288.760/0001-08)
null, null - Centro - ROLÂNDIA/PR - CEP: 86.600-000

Executado(s): • PAULO CELSO COSTA (RG: 33598890 SSP/PR e CPF/CNPJ: 509.750.219-15)
Rua Salgado Filho, 298 - Centro - ROLÂNDIA/PR - CEP: 86.600-053 - E-mail:
pccostaadv@gmail.com

Aos 25 de janeiro de 2024 às 15:45:36, em Cartório, no Edifício do Fórum Desembargador Aurélio Feijó, onde presente achava-se o Excelentíssimo Senhor Doutor Marcos Rogério César Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível Foro Regional de Rolândia, da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, nos autos do processo supra, foi determinado a lavratura do competente **Termo de Penhora**, a qual recai sobre: "**Data de terras sob nº 09 da quadra nº 51, com a área de 375,00 metros quadrados, situada na Avenida Saldo Filho, nº 298, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da matrícula imobiliária nº 1.481 do CRI local, contendo uma construção em alvenaria, Escritório, com laje, coberta com telha de barro, em dois pavimentos, com a área de 137,75 metros quadrados**", do qual fica nomeado como **depositário** o executado, Sr. **PAULO CELSO COSTA**, brasileiro, portador do RG nº. 33598890 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 509.750.219-15, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, 298 - Centro - ROLÂNDIA/PR - CEP: 86.600-053, o qual será intimado(a) e cientificado(a) do encargo, nos termos do Art. 12, §§ da Lei 6.830/80. Do que para constar, lavrei o presente Termo de Penhora, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado na forma prescrita pela legislação (Art. 838, CPC/15 e Art. 234 do CN/CGJ). Eu, Eduardo Antonio Franzão, analista judiciário, que o digitei e subscrevi, por determinação judicial.

(assinado digitalmente)

MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA
Juiz de Direito

